

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR**

**CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS
NUCLEARES DO NORDESTE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS
ENERGÉTICAS E NUCLEARES - PROTEN**

Norma 05/2015

**Estabelece critérios para a apresentação
do Seminário I pelos alunos de Mestrado
e Doutorado do PROTEN e substitui a
Norma 05 de 2012**

- Art. 1º – Os alunos ingressos no doutorado do PROTEN poderão solicitar a transferência de créditos obtidos no Mestrado para o seu histórico de Doutorado, respeitando sempre o limite de 12 (doze) créditos.
- Art. 2º – Os alunos matriculados no doutorado do PROTEN devem se inscrever para a apresentação do Seminário I (Disciplina Obrigatória) no terceiro semestre e devem realizar o seminário até 18 (dozoito) meses da data inicial de matrícula no PROTEN.
- § 1 - A disciplina obrigatória de Seminário I está cadastrada para o Mestrado e Doutorado, respectivamente como: NU-909 – Seminário de Dissertação I e NU-901 – Seminário de Tese I, ambas com carga horária de 30 horas e 2 (dois) créditos.
- Art. 3º – O Seminário I consiste na apresentação do projeto de dissertação (Mestrado) ou de tese (Doutorado), abordando os seguintes itens: introdução, objetivos, revisão bibliográfica parcial, metodologia a ser utilizada e cronograma de atividades.

§ 1 - No caso dos alunos de doutorado, a Banca Examinadora é composta pelos membros do Comitê de Acompanhamento, definidos conforme Artigos 1º e 2º da Norma 02/2015.

Art. 4º – O aluno que não realizar o Seminário I terá como conceito D (reprovado), devendo apresentar o Seminário I no semestre seguinte.

§ 1 - O aluno que tiver obtido o conceito D (reprovado) não terá direito a ajuda de custos para a participação em Eventos no País ou no Exterior, nem para a realização de trabalhos de campo e de coletas de dados no país, até regularizarem com a apresentação do Seminário I no calendário do semestre seguinte.

Art. 5º – Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PROTEN, revogadas as disposições em contrário.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PROTEN realizada em 30 de janeiro de 2015.

Helen Khoury
Coordenação do
PROTEN/DEN/UFPE/CRCN-NE